



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 558/2022
DATA: 04/08/2022
Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

OF. Nº 33/2022

Serra, 01 de agosto de 2022.

Ao Legislativo

Assunto: inclusão de documentação ao Processo nº 558/2022 Proposição: Projeto de Lei nº 25/2022

Vimos por meio deste, solicitar a inclusão de documentação ao Processo nº 558/2022 Projeto de Lei nº 25/2022, conforme solicitado pelo parecer da Procuradoria da Câmara Municipal para andamento da devida proposição.

Segue a documentação solicitada.

- I) cópia do Estatuto Social Registrado em cartório;
- II) declaração de funcionamento;
- III) Ata de eleição da Diretoria atual, registrada em cartório e autenticada;
- IV) Comprovante de endereço devidamente atualizado.

Atenciosamente,

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa.





ESTATUTO SOCIAL

DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME UM PET

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Art. 1º A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME UM PET, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 21 de outubro de 2017, doravante neste estatuto também identificada, simplesmente, pela sigla ONG, com sede e foro na Rua Goytacases, nº 121, Bairro das Laranjeiras, Serra-ES, CEP. 29.175-597, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de proteção e reabilitação de animais resgatados e carentes, atendendo a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

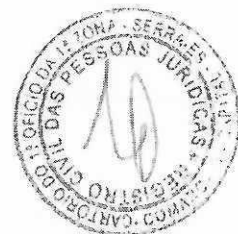
Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a ONG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º A ONG tem como principal inspiração e finalidade desenvolver ações que promovam e estimulem o amor e respeito à vida animal, com caráter filantrópico e de assistência social, voltadas para o alcance dos seguintes objetivos sociais:

- I. Acompanhar e fiscalizar a criação, atualização e cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção e direito dos animais, promovendo ainda as ações judiciais cabíveis, quando for o caso;
- II. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
- III. Promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais, bem como seu controle populacional, através de campanhas de castração;



Assinatura



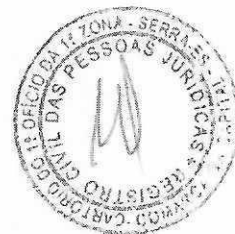
- IV. Criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, doentes, que exijam atenção constante, cuidados especiais e tratamento veterinário, com atenção especial no controle populacional, conforme inciso anterior;
- V. Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação, abrigo e o amparo necessário para sua manutenção e sobrevivência;
- VI. Estimular a adoção responsável de animais abandonados e carentes, esclarecendo à população quanto à posse responsável e a esterilização dos animais.
- VII. Difundir e promover a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;
- VIII. promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais, com recursos próprios ou advindos de convênios, parcerias ou outras formas jurídicas possíveis;
- IX. Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades e atividades que visem interesses comuns.
- X. Adquirir todo e qualquer bens ou produtos que viabilizem a execução dos seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para realização dos objetivos elencados neste artigo, a ONG poderá realizar feiras, bazares, celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas públicas, privadas e de economia mista, além de Órgãos públicos, outras associações, organizações, fundações, entidades de classe, instituições públicas ou privadas e população civil, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da ONG, nem prejudique sua independência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ONG poderá receber doações, contribuições, herança, legados, patrocínios com cotas e demais modalidades de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como auxílio e



Handwritten signature



subvenções governamentais, com vistas a consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 4º Para cumprir suas finalidades sociais, a ONG poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, a critério da Assembleia Geral.

Art. 5º A ONG poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

CAPITULO II

Dos Membros, Dos seus Diretos e Deveres

Art. 6º A constituição da ONG se dará por um número ilimitado de membros e colaboradores, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os membros que participarem da Assembleia de Fundação;
- II. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os membros que contribuirão regularmente, inclusive financeiramente, para realização dos objetivos desta ONG.
- III. **Voluntários** - serão considerados voluntários às pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviços prestados como de contribuições financeiras sem compromisso do seu pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A admissão de Associado Colaborador será realizada através de proposta apresentada à diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no artigo 3º do presente Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A qualidade de membro é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.



Handwritten signature



PARÁGRAFO TERCEIRO: Os membros não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela ONG.

PARÁGRAFO QUARTO: Só poderão se candidatar às eleições os membros que participarem efetivamente dos projetos da ONG.

Art. 7º São direitos do membro:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

III - Excluir-se da ONG, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da ONG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o Exercício dos direitos de membro está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Membros voluntários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º São deveres do membro:

I - Respeitar e observar as regras e disposições do presente Estatuto, às disposições regimentais e às deliberações da Assembleia Geral;

II - Cooperar com a consecução dos objetivos da ONG;

III - Comparecer nas Assembleias Gerais.

Art. 9º O membro que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

III - Exclusão.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão do membro será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A exclusão do membro não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPITULO III

Da Organização Administrativa

Art. 10. A ONG exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

Art. 11. A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da ONG, sendo composta por todos membros fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à ONG e tomar às decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana as resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Art. 12. Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente Estatuto;

II. Destituir os membros da Diretoria;

III. Excluir membros;

IV. Aplicar aos membros as penalidades previstas neste Estatuto;

V. Decidir sobre a organização de novas unidades da ONG;

VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da ONG;



Assinado digitalmente



VII - Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;

VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela ONG;

IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ONG;

X. Deliberar sobre a dissolução da ONG em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

XI. Deliberar sobre aprovação das contas.

Art. 13. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral instalar-se á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

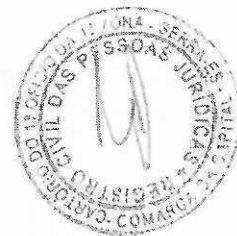
- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da ONG;
- c) Apresentação de balanço e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados;
- e) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- f) Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a ONG.

II. A cada 4 (anos) anos para eleger os membros da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos membros.



Handwritten signature



Art. 14. A convocação dos membros para Assembleia Geral será feita mediante edital afixado na Sede da ONG e também correspondências virtuais (e-mail, redes sociais) enviadas aos associados, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos membros presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão do membro;
- III. Extinção da ONG.

Art. 15. Demais assuntos de relevância e que tratem dos objetivos elencados neste Estatuto, serão deliberados com 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 16. A Diretoria é um órgão administrativo e executor da ONG, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da ONG, sendo composto por um presidente, um vice presidente, um secretário e um tesoureiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a ONG;
- II. Propor à Assembleia Geral às modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- III. Administrar a ONG;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da ONG, acompanhando sua consecução;



Amplificado



V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;

VI - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

VII - Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;

VIII - Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

IX - Contratar pessoas, bens e serviços que contribuam para a consecução das finalidades da ONG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 4 (anos) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolvam a ONG em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de contratos, se torna obrigatório a assinatura de pelo menos dois membros integrantes do corpo da Diretoria.

PARÁGRAFO QUINTO: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria não será remunerado e nem implicará em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEXTO: A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

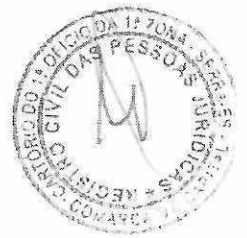
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao da exclusão de membro, prevista no parágrafo segundo do artigo 14, do presente Estatuto.

Art. 17. Compete ao Presidente:

I. Representar a ONG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, quando se fizer necessário;



Assinado
[Assinatura]



- II. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a ONG;
- III. Orientar as atividades da ONG, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- IV. Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- V. Convocar às reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
- VI. Firmar, em nome da ONG, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza, inclusive projetos.

Art. 18. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a ONG;
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da ONG.

Art. 19. Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a ONG;
- II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Supervisionar a elaboração dos relatórios, organizar e dirigir às atividades da secretaria;
- IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
- V. Representar à ONG nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente;



Ampliação



VI. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria;

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a ONG;
- II. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- III. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir às atividades da tesouraria;
- IV. Supervisionar os serviços de contabilidade.

CAPITULO IV

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Art. 21. Os recursos financeiros e o patrimônio da ONG provirão de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da ONG, decorrentes de acordos, contratos, convênios e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Art. 22. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ONG em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os bens da ONG não poderão ser onerados, permutados ou



Assinado



alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas da ONG deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os recursos e patrimônio da ONG serão integralmente aplicados no país.

CAPITULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23. A ONG poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, observadas às disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, e, neste caso, seu patrimônio será destinado à instituições similares, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta ONG.

Art. 24. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas às demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com às disposições legais.

Art. 25. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 26 O Presidente da Entidade está autorizado a proceder o registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado em Assembleia Geral realizada em 21 de outubro de 2017, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Assinado digitalmente





Serra, 21 de outubro de 2017

Flávia Degobi Kill

CARTÓRIO ANT: MARIA

Presidente - Flávia Degobi Kill

Schirley Moreira Bastos Seeberger

CARTÓRIO ANT: MARIA

Secretária - Schirley Moreira Bastos Seeberger

Schirley Moreira Bastos Seeberger

OAB 15.795-ES

DANTE Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
 Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
 Av Central 1583 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-100 - Tel (27) 3281-8924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: FLAVIA DEGOBI KILL, SCHIRLEY MOREIRA BASTOS SEEBERGER. *****

 Serra-ES, 17 de maio de 2018, 11:09:25. Em Teste
 Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
 Selo: 024547.0M01802.13110 - consulte autenticidade em www.Ces.Jus.br
 Emolumentos: R\$ 5,66 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 7,06

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES
 Av. Central, 1583
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Fone: 3281-8924 / 3328-1898



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROCOLO Nº 0010013
REGISTRADO SOB Nº 0000831
NO LIVRO Nº A-086
Serra-ES, 07 de junho de 2018

Cristina Fracalossi Barbieri
CRISTINA FRACALOSSIBARBIERI
Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1ª ZONA - SERRA/ES
Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Marina Bergami Rocha
Substituta Legal
Keller José de Almeida
Carla Almonfrey Orletti
Cristina Fracalossi Barbieri
Substitutos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.MIS1601.40471

documentos: R\$ 233,03 / Encargos: R\$ 58,26
total: R\$ 291,29

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE - SEMMA

Declaração de Funcionamento

Declaro para os devidos fins que a Organização Não Governamental AME UM PET, com sede na Rua Goitacases, nº 121, Bairro das Laranjeiras, Serra, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.688.912/0001- 21, é uma entidade sem fins lucrativos e esta em funcionamento.

Serra 08 de julho de 2022


MILAGROS AVILA GUERRA CAMPOS

Diretora do Departamento de Bem Estar Animal


CLAUDIO DENICOLI/DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabeliã
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefax: (27) 3251-1205 / 3251-1915

AUTENTICAÇÃO- 1 (uma cópia(s)) frente . Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Test da verdade. Serra-ES, 29/07/2022, 09:11:56.



Katiany Fraga - Escrevente
Seio Digital: 024349.MMK2102.38302
Emo jmentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-2399



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME UM PET**

Aos 16 de outubro de 2021 (16/10/2021), na Rua Goytacases, nº 121, Bairro das Laranjeiras, Serra - ES, CEP. 29.175.597, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às 18:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da organização, conforme estabelecido no Estatuto Social, artigo 14, § 1º e lista de presença em anexo, os membros da Organização Não Governamental Ame um Pet, CNPJ nº 31.688.912/0001-21, sendo convidada para presidir esta Assembleia Geral a Sra. Schirley Moreira Bastos Seeberger e para secretariar a Sra. Laísa Lecco Rampinelli. A presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia, conforme convocação datada de 30 de setembro de 2021, qual seja: renúncia da presidente e eleição e posse da nova diretoria. A princípio a Presidente tratou do afastamento da Presidente Flavia Degobi Kill, que renunciou em 12 de abril de 2021, conforme carta de renúncia que segue em anexo, sendo substituída pela vice-presidente, Schirley Moreira Bastos Seeberger, até a conclusão do mandato, a encerrar em 21 de outubro de 2021, sendo de conhecimento dos demais membros da diretoria e ratificado nesta AGO. Posteriormente tratou-se da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista estar próximo a conclusão do mandato. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Presidente: Laísa Lecco Rampinelli**, brasileira, casada, biomédica, RG nº 2.233.914 – SSP/ES, CPF nº 100.913.957-63, residente e domiciliada na Av. Herwan Modenese Wanderley, 323, Residencial Santa Paula, 301-B, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP. 29.090-640, e-mail: laisarampinelli@gmail.com; **Vice Presidente: Schirley Moreira Bastos Seeberger**, brasileira, casada, escrevente, RG nº 1.937.184 - SSP/ES, CPF nº 101.604.737-13, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/N, Praia da Baleia, Serra - ES, CEP. 29.172-693, e-mail: schirleybastos@hotmail.com; **Secretária: Magali Glaucia Favaro de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1386495611 - SSP/BA, CPF nº 100.742.847-38, residente e domiciliada na Rua Francisco Rubin, 260, Ed. Sequóia, 904, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP. 29.050-680, e-mail: magaliglauca@hotmail.com; **Tesoureiro: Valter Furtado Seeberger**: brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 1.871.229 - SSP/ES, CPF nº 110.543.697-71, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, S/N, Praia da Baleia, Serra - ES, CEP. 29.172-693, e-mail:





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME UM PET, com sede na Rua Goytacases, nº 121, Bairro das Laranjeiras, Serra-ES, CEP. 29.175-597, neste ato representada por sua vice-presidente, Schirley Moreira Bastos Seeberger, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 18, III, de seu Estatuto Social, convoca a todos os associados, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, que irá realizar-se no dia 16 de outubro de 2021, às 18 horas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros, e, em segunda convocação, às 18:30, com qualquer número, a realizar-se em sua sede com endereço acima mencionado, para deliberarem sobre:

- a) Renúncia da presidente Flavia Degobi Kill;
- b) Eleição e posse da nova diretoria.

Serra, 30 de setembro de 2021.



Schirley Moreira Bastos Seeberger





valtercesa@gmail.com. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 4 (quatro) anos, iniciando em 22 de outubro de 2021 até 22 de outubro de 2025. Concluído os trabalhos, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e eu, Laísa Lecco Rampinelli, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada por mim e pela diretoria.

Serra - ES, 16 de outubro de 2021.



Laísa Lecco Rampinelli

Laísa Lecco Rampinelli

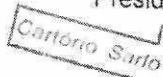
Secretaria da AGE e Presidente eleita



Schirley Moreira Bastos Seeberger

Schirley Moreira Bastos Seeberger

Presidente da AGE e Vice Presidente eleita



Magali Gláucia Favaro de Oliveira

Magali Gláucia Favaro de Oliveira

Secretária eleita



Valter Furtado Seeberger

Valter Furtado Seeberger

Tesoureiro eleito

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ESTABELECIDO NO DISTRITO DE CARAPINA DA COMARCA DA CAPITAL - SERRA - ES

Reconheço por semelhança a firma de SCHIRLEY MOREIRA BASTOS SEEBERGER, VALTER FURTADO SEEBERGER. Serra-ES, 26/10/2021, 10:13:13

Em Teste Público, da verdade

Elaine Cristina Gonçalves de Sousa - Escrevente

Selo Digital: 0245417.RFT2101.76930

Embalamentos: R\$ 6,32 Embalagos: R\$ 1,80 Total: R\$ 7,92

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Fone: Elaine Cristina



Reconheço a assinatura a firma de MAGALI GLAUCIA FAVARO DE OLIVEIRA Em Testemunho da verdade Vitória ES, 25/10/2021, 16:19

Serra ES, 25/10/2021, 16:19

Escrevente

Selo Digital: 024661.ZYK2104.28327

Embalamentos: R\$ 5,71 Embalagos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Função de
Ofício de Notas
do Juízo de Vitória

Rua João Pereira Mattos, 602 - Jardim Cambuí - Vitória - ES - CEP: 29.090-270
Tel: 27.324.2819 - 28444444@oficinadonotas.com.br - www.28vitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LAISA LECCO RAMPINELLI (1x) Escrevente

Vitória ES, 21 de outubro de 2021

Gustavo Rodrigues Barcelos

GUSTAVO RODRIGUES BARCELOS
Escrevente Autorizado IGRB

023135.WWH2103.06326/Cod.47V

Embal: R\$ 3,18 Enc: R\$ 0,96 TOTAL: R\$ 4,12

Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AME UM PET
LISTA DE PRESENÇA DA AGO REALIZADA EM 16/10/2021.



NOME	ASSINATURA
Magali G. F. de Oliveira	[Handwritten Signature]
Vilma Lúcia Romagnoli	[Handwritten Signature]
Isaura Leite Farias	[Handwritten Signature]
Francine D. Democast	[Handwritten Signature]
Fátima Zulke Noulon Ribeiro	[Handwritten Signature]
Ana Carolina Augusto Bottista	[Handwritten Signature]
Schirley Moreira Rêbs Seabra	[Handwritten Signature]
WALTER FRANTZ SCERRA	[Handwritten Signature]
Polite Maciel da Silva	[Handwritten Signature]
Joana Sophia Figueiredo Balbino	[Handwritten Signature]

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ESTABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPIÁ DA COMARCA DA SERRA
Av. CIVIL, nº 1.066 - Fz. Residencial Larapária - Distrito de Carapiá - Serra - ES - CEP: 29.165-003 - OMM nº 03.017.418/0001-77

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Art 7º-V da Lei 8035/94 Serra-ES, 08/11/2021, 13h 28m

Em Teste: Igor dos Santos da verdade se.

Igor dos Santos Pereira - Selo Digital: 024547 RFT2101.86665
Emolumentos: R\$ 3,16 - Encargos: R\$ 0,80 - Total: R\$ 3,96
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br - Fone: Igor dos Santos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.688.912/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2018	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL AME UM PET			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GOITACASES	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.175-597	BAIRRO/DISTRITO DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABRIGOAMEUMPET@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9786-8463/ (27) 9985-5515	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **17:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RECEBEMOS DE VETBR SAUDE ANIMAL LTDA
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 53017
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ANULATÓRIA DO RECEBIMENTO
() Boleto () Bonificação () Cheque () Crédito () Antecipado
() Transportadora () Vendedor () Loja

VETBR
Identificação do Emitente
VETBR SAUDE ANIMAL LTDA
RUA ALEGRE - 1357 - SOTELANDIA -
CARIACICA - ES - 29140-639

Fale conosco
4020-2838
Fone: 27-981386850
SAC (35) 3864 3800
E-mail: sac@vetbr.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal



0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº 53017
SÉRIE 1 FL 1 de 1

3222 0610 0807 5500 0804 5500 1000 0530 1712 3598 2514

Consulta de autenticidade no portal nacional de
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE DESTAQUE
VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEB. TERC. SUJ. REG. SUBST. TRIBUT.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083315080 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10 680 755/0008-04

Protocolo de Autenticação Data e Hora 332220042500461 07/06/2022 17 31 09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO NAO GOVERNAMENTAL AME UM PET 137423 CEP/CIDADE 31 688 912/0001-21 DATA DE EMISSÃO 07/06/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL 121 RUA GOITACAZES BAIRRO DAS LARANJEIRAS BAIRRO DAS LARANJEIRAS DATA DE RECEBIMENTO 08/06/2022

CEP 29175597 MUNICÍPIO SERRA EX-IMPORTE/PLA 2799855515 UF ES DATA DE VENCIMENTO 17 30

FATURA

Nº	Venc	VI	Nº	Venc	VI	Nº	Venc	VI	Nº	Venc	VI
1	29/06/22	408,38	2	08/07/22	408,38	3	13/07/22	408,38	4	20/07/22	408,38

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DE IPTU 0,00	VALOR DO IPTU 0,00	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS 1 633,50
VALOR DO PREÇO 0,00	VALOR DO DESPESAS 0,00	VALOR DO DESPESAS 0,00	VALOR DO DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1 633,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FORMA DE LICENÇA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	DATA DE EMISSÃO
LIBERADO	0				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15				229,50	229,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	UF	CEP	IBRD	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
15	COPE ORIGINAL LULA MERC PARC FCI E N FCI 32AS22FC 0745 4890 COPE BAIRRO DAS LARANJEIRAS	UN	ES	5405	SC	ES	15	108,90	1 633,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

ISSQN MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	FIM DOS PRODUTOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 083315080
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 137423
RUA ALEGRE - 1357 - SOTELANDIA -
CARIACICA - ES - 29140-639
CEP 29175597
MUNICÍPIO SERRA

Entrega, RUA GOITACAZES
121 BAIRRO DAS LARANJEIRAS
BAIRRO DAS LARANJEIRAS - EM CIMA DA
PET STORE
SERRA / ES

VENDEDOR 634 ANTONIO NOBRE N 27 98138 0602
3 - TRANSPORTADORA
VOLUMES FECHADOS..... 15
VOLUMES FRACIONADOS :
VOLUMES REFRIGERADOS



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380035003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

